

LEI Nº 2.747, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ RECEBIDO 24 SET 2018 10:26 Hs Nº Protocolo 9415 / 24 / 09 Rubrica Protocolista

INSTITUI A UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA URBANA DE MARACANAÚ – TRANSLOG, A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA UGP/TRANSLOG, EXTINGUE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E CRIA CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, nos termos do artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, a Unidade de Gerenciamento do Programa de Transporte e Logística Urbana de Maracanaú – UGP TRANSLOG, vinculada à Secretaria de Infraestrutura, integrante da estrutura organizacional da Administração Pública Direta do Poder Executivo, que atuará como instância gerencial, administrativa, técnica e financeira, incumbida da execução e coordenação do Programa de Transporte e Logística Urbana de Maracanaú – TRANSLOG.

§ 1º. A UGP TRANSLOG será responsável pela Coordenação Geral do Programa de Transporte e Logística Urbana de Maracanaú - TRANSLOG e por sua efetiva execução, tendo a atribuição de realizar a articulação institucional entre o Município de Maracanaú, o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e demais entidades públicas e privadas intervenientes ou parceiras do referido Programa.

§ 2º. A UGP TRANSLOG será constituída com a seguinte estrutura:

- Coordenação Geral;
- Coordenadoria Técnica de Infraestrutura;
- Coordenadoria Técnica Socioambiental;
- Coordenadoria Administrativa e Financeira.

§ 3º. As composições, atribuições e especificações de cada coordenadoria estão descritas no Anexo I da presente Lei.

§ 4º. As atribuições, composições e especificações da estrutura definida nos §§ 1º ao 3º deste artigo, bem como os servidores integrantes que irão compor a referida estrutura, deverão ser desempenhadas por servidores vinculados ou não, a qualquer título, ao Município de Maracanaú.





AFIXADO
Em: 31/08/2018
Daniele Carlos Moreira
Mat. 40212

Art. 2º. Ficam criados, na estrutura administrativa da Secretaria de Infraestrutura, 04 (quatro) cargos públicos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, os quais são:

- I – 01 (um) Coordenador-Geral da UGP TRANSLOG, simbologia CGUGP TRANSLOG;
- II – 01 (um) Coordenador Técnico de Infraestrutura, simbologia CTUGP TRANSLOG;
- III – 01 (um) Coordenador Técnico Sócioambiental, simbologia CTUGP;
- IV – 01 (um) Coordenador Administrativo e Financeiro, simbologia CTUGP.

Parágrafo único. A remuneração dos cargos públicos criados no art. 2º da presente Lei fica especificada no Anexo II desta Lei.

Art. 3º. A UGP TRANSLOG funcionará pelo tempo necessário para execução e prestação de contas do Programa de Transporte e Logística Urbana de Maracanaú - TRANSLOG, estando suas atividades vinculadas, exclusivamente, às implementações das ações do mesmo e seu prazo de duração deverá ser vinculado ao prazo de desembolso do Programa e suas respectivas prorrogações, conforme o caso.

Parágrafo Único. As Coordenadorias de que trata o art. 2º desta Lei não se caracterizam como unidades administrativas, inserindo-se, para todos os efeitos, enquanto perdurarem as atividades do Programa de Transporte e Logística Urbana de Maracanaú - TRANSLOG, na estrutura da Administração Pública Direta do Município de Maracanaú.

Art. 4º. A Secretaria de Infraestrutura, por meio da UGP TRANSLOG, poderá solicitar a cooperação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública do Município ou a órgãos estaduais e federais, conforme suas especialidades e especificidades, visando ao pleno desenvolvimento efetivo dos trabalhos.

Art. 5º. Os recursos para a execução do Programa de Transporte e Logística Urbana de Maracanaú - TRANSLOG oriundos de todas as fontes, deverão constar do Planejamento do Município, com programações incorporadas ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual, para efeito de execução ainda neste exercício e nos subsequentes.

Art. 6º. Os processos licitatórios referentes à aquisição de bens e serviços, contratação de consultorias, execução de obras, elaboração e implantação de projetos e atividades a serem desenvolvidas no âmbito do Programa observarão os procedimentos legais estabelecidos e as normas e políticas de aquisições do BID e serão realizados pela Comissão Especial de Licitações da UGP TRANSLOG.

Art. 7º. Fica instituída a Comissão Especial de Licitações vinculada à Secretaria de Gestão, Orçamento e Finanças, sendo criadas as seguintes funções:

- a) 01 (um) Presidente da Comissão Especial de Licitação;
- b) 04 (quatro) Membros da Comissão Especial de Licitação.



Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430



AFIXADO
Em: 31/08/2018
Daniele Carlos Moreira
Mat. 40212

Parágrafo Único. A composição, atribuições e especificações estão dos integrantes da Comissão Especial de Licitações descritas no Anexo I da presente Lei.

Art. 8º. O Chefe do Poder Executivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Lei, designará, através de ato próprio, os representantes que irão compor a UGP TRANSLOG, bem como os membros da Comissão Especial de Licitações prevista para funcionar junto à UGP.

Art. 9º. Fica estabelecido que o ordenamento de despesa de recursos destinados ao Programa TRANSLOG será de responsabilidade do ordenador de despesas da Secretaria gestora do Programa de Transporte e Logística Urbana de Maracanaú – TRANSLOG.

Art. 10. Ficam extintos, na estrutura administrativa das Secretarias de Infraestrutura e Saúde, 13 (treze) cargos públicos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, os quais são:

- I- um (01) cargo de Assessor Especial de Planejamento Urbano, simbologia ASE, vinculado a Secretaria de Infraestrutura;
- II- doze (12) cargos, sendo quatro (4) de Psicólogo; quatro (4) de Fonoaudiólogo e quatro (4) de Terapeuta Ocupacional, simbologias FASF -II, 20 horas, vinculados a Secretaria de Saúde.

Art. 11. Fica a Procuradoria-Geral do Município, na pessoa do Procurador-Geral do Município ou a quem ele delegar, mediante ato próprio, com a responsabilidade de órgão de assessoramento jurídico da UGP TRANSLOG, devendo prover o desenvolvimento das ações necessárias ao cumprimento dos objetivos da UGP TRANSLOG.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, AOS 31 DE AGOSTO DE 2018.

FIRMO CAMURÇA
Prefeito de Maracanaú



**ORIUNDA DO PROJETO DE LEI
Nº 047/2018 DE AUTORIA DO
PODER EXECUTIVO.**

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430

São atribuições da UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA:

- I. Planejar e coordenar as ações gerais do Programa em todas as suas etapas, com base nos marcos contratuais estabelecidos no contrato de empréstimo com o BID;
- II. Promover e coordenar, em colaboração com os demais órgãos participantes, as ações de divulgação do Programa e de interação com a comunidade envolvida;
- III. Elaborar os termos de referência dos Planos e Estudos previstos para o programa
- IV. Elaborar os termos de referência de projetos de engenharia e urbanização para as vias propostas no programa
- V. Elaborar os cronogramas físico-financeiros e documentos para licitação e contratação;
- VI. Instruir e acompanhar os processos de licitação de obras, de serviços e de aquisição de bens;
- VII. Promover, por meio da Comissão de Especial de Licitação - CEL, da Secretaria de Gestão, Orçamento e Finanças - SEFIN, a realização das licitações das aquisições do Programa;
- VIII. Adquirir equipamentos e softwares com as devidas licenças necessário à consecução dos objetivos do TRANSLOG e para melhoria tecnológica do Programa;
- IX. Supervisionar e controlar os prazos e qualidade de execução dos serviços relacionados com:
 - a) Os trabalhos de supervisão e fiscalização de obras;
 - b) Os trabalhos de supervisão e fiscalização ambiental;
 - c) Os trabalhos da auditoria independente;
 - d) Os convênios e outros termos de ajustes estabelecidos no âmbito do TRANSLOG.
- X. Elaborar relatórios periódicos de execução, desenvolvimento e controle do cumprimento de condições contratuais e do TRANSLOG, para encaminhamento ao BID, para não-objeção;
- XI. Elaborar a prestação de contas do Programa, para encaminhamento ao BID, para não-objeção;
- XII. Efetuar os registros e executar o controle contábil e todas as atividades de ordem financeiras, gerindo, supervisionando e avaliando a execução físico-financeira;





AFIXADO
Em: 31 / 08 / 2018
Daniele Carlos Moreira
Mat. 40212

**PREFEITURA DE
MARACANAÚ**

XIII. Avaliar o desempenho do Programa, da correspondente execução e respectivos executores, a partir dos indicadores e procedimentos de avaliação estabelecidos;

XIV. Arquivar física e digitalmente a documentação técnica, administrativa e financeira;

XV. Promover o fortalecimento institucional.

São atribuições da COORDENAÇÃO GERAL:

- a. Coordenar, planejar, e supervisionar os trabalhos de execução, acompanhamento e controle do Programa;
- b. Representar a UGP junto a todos os organismos do setor público e privado, e junto ao BID, em assuntos relacionados com a execução do Programa;
- c. Promover a articulação da UGP com as outras instâncias executivas da Prefeitura Municipal de Maracanaú e órgãos estaduais e federais em todas as atividades previstas para a execução do Programa;
- d. Promover a articulação, durante todo o período de execução do Programa, com os demais organismos municipais, estaduais e federais envolvidos na execução de outros programas em implantação na cidade de Maracanaú ou com outros que venham a ser desenvolvidos;
- e. Verificar o cumprimento dos termos e das cláusulas do contrato de empréstimo com o BID, referentes à execução do Programa;
- f. Coordenar, supervisionar, monitorar e avaliar permanentemente, com auxílio do GERENCIADORA as ações do Programa;
- g. Representar a SEINFRA junto ao organismo financiador, bem como junto aos órgãos de controle e às auditorias designadas pelo BID, relativos ao TRANSLOG;
- h. Aprovar os planos de trabalho para execução dos subprojetos e atividades constantes dos Componentes e Subcomponentes do Programa, os Planos Operativos Anuais – POAs e Planos de Aquisições - PAs;
- i. Solicitar ao BID a não-objeção quanto às licitações a realizar ou realizadas, conforme o PA aprovado;
- j. Encaminhar, a Secretaria de Gestão, Orçamento e Finanças - SEFIN, as propostas orçamentárias anuais do Programa;



Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430



PREFEITURA DE
MARACANAÚ

AFIXADO
Em: 31/08/2018
Daniele Carlos Moreira
Mat. 40212

- k. Solicitar ao ordenador de despesas/recursos do Programa e/ou ao órgão de Administração Financeira do MUNICÍPIO a programação financeira e a liberação de recursos do financiamento e da contrapartida local;
- l. Encaminhar, juntamente com o Coordenador Administrativo e Financeiro da UGP, para colher assinatura do ordenador de despesas/recursos do Programa e encaminhar as prestações de contas do Programa (Justificativas de Gastos), bem como solicitar a liberação de recursos financiados junto ao BID; (GESTOR DA SEINFRA/SECRETÁRIO)
- m. Encaminhar ao BID as solicitações de reconhecimento de despesas anteriores ao contrato de empréstimo elegíveis como contrapartida local;
- n. Encaminhar ao BID os relatórios de progresso e avaliação do andamento do Programa, segundo as disposições do Regulamento Operacional do TRANSLOG
- o. Encaminhar ao BID propostas de revisões e ajustes do Programa;
- p. Promover a divulgação das ações do Programa;
- q. Exercer outras atribuições conexas ou correlatas.

Subordinada à Coordenação Geral, a COORDENADORIA TÉCNICA DE INFRAESTRUTURA em conjunto com as demais coordenadorias e cargos técnicos, deve prover o desenvolvimento das ações necessárias ao cumprimento dos objetivos da Unidade de Gerenciamento do Programa – UGP TRANSLOG, observando principalmente as seguintes atribuições:

- a. Apoiar tecnicamente as unidades executoras e supervisores de Componentes e Subcomponentes no detalhamento dos planos de trabalho dos subprojetos e atividades do Programa e coordenar a elaboração dos POAs e PAs;
- b. Apoiar tecnicamente as unidades executoras e/ou supervisores de Componentes e Subcomponentes na elaboração dos Termos de Referência para a seleção e contratação de consultoria e das especificações técnicas para aquisição de bens e contratação de obras, assim como na emissão de pareceres técnicos referentes a consultas e impugnações de participantes e julgamento de propostas;
- c. Apoiar tecnicamente as unidades executoras e supervisores de Componentes e Subcomponentes e Líderes de subprojetos e atividades nas questões relativas ao seu gerenciamento;



Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430



AFIXADO
Em: 31/08/2018
Wauli Maua
Daniele Carlos Moreira
Mat. 40212

- d. Elaborar, em conjunto com a Coordenação Administrativo-Financeira da UGP, a Proposta Orçamentária do Programa e a respectiva Programação Financeira Anual, bem como os pedidos de suplementação de dotações;
- e. Planejar as ações a serem executadas nos componentes do Programa;
- f. Elaborar o plano executivo, o cronograma de execução, as especificações, os métodos e processos executivos das ações a serem executadas para cada componente;
- g. Assessorar a Comissão Especial de Licitação no processamento e julgamento de processos, acionando as áreas técnicas da Secretaria e de outros participantes do Programa para a elaboração de respostas a consultas e recursos e de pareceres técnicos;
- h. Opinar quanto às solicitações de revisões e ajustes do Programa e preparar as solicitações a serem encaminhadas ao BID;
- i. Articular-se com a Coordenação Administrativa e Financeira da UGP na elaboração das propostas de revisões e ajustes do Programa;
- j. Propor medidas corretivas nos casos de desvios e retardamentos na execução dos subprojetos e atividades do Programa;
- k. Manter a documentação técnica do Programa;
- l. Acompanhar e apoiar as missões do BID;
- m. Opinar e elaborar pareceres e notas técnicas sobre questões que lhe sejam submetidas pela Coordenação Geral;
- n. Analisar e preparar relatórios periódicos de acompanhamento físico da execução do Programa, com base em visitas aos locais das obras e nos relatórios de supervisão apontando desvios do executado em relação ao previsto, as causas e sugestões de providências a serem adotadas pela Coordenação Geral;
- o. Avaliar as medições encaminhadas pela fiscalização;
- p. Informar, em caráter emergencial à Coordenação Geral, sobre ocorrências contrárias à execução do Programa nos termos previstos de forma a facultar a adoção de medidas para solução dos problemas;
- q. Auxiliar e subsidiar a Assessoria Jurídica na preparação da documentação técnica para as licitações de obras a serem executadas no âmbito do Programa;
- r. Gerenciar o contrato de supervisão e fiscalização de obras e serviços de arquitetura, urbanismo e engenharia, bem como os contratos de aquisição de bens, relacionados aos diferentes componentes;



Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430

- s. Realizar as atividades de acompanhamento da execução do Programa;
- t. Monitorar o cumprimento de metas estabelecidas para a implementação das intervenções relacionadas;
- u. Elaborar o Plano Operativo Anual do Programa na esfera de suas responsabilidades;
- v. Apoiar a preparação da documentação necessária a auditorias do Programa, relacionada com os componentes do programa previstos em sua competência;
- w. Participar de eventos relacionados ao processo de gerenciamento e de avaliação da execução do Programa, no âmbito de suas atribuições;
- x. Assessorar a Coordenação Geral na divulgação das ações do Programa;
- y. Exercer outras atribuições conexas ou correlatas.

Subordinada à Coordenação Geral, a COORDENADORIA SOCIOAMBIENTAL em conjunto com as demais coordenadorias e cargos técnicos, deve prover o desenvolvimento das ações necessárias ao cumprimento dos objetivos da Unidade de Gerenciamento do Programa – UGP TRANSLOG, observando principalmente as seguintes atribuições:

- a. Apoiar a Coordenação Geral nas tarefas de monitoramento e produção de informações relativas ao Programa;
- b. Implantar, manter e atualizar as bases de dados do Programa, especialmente no que se refere a indicadores de resultado e de impacto e indicadores de execução;
- c. Articular-se com as unidades executoras e supervisores de Componentes e Subcomponentes e Líderes de subprojetos e atividades, objetivando a coleta e ao tratamento das informações sobre o andamento das ações do Programa e à preparação de Relatórios Gerenciais;
- d. Informar à Coordenação Geral, à Coordenação Técnica e à Coordenação Administrativa e Financeira quanto a desvios, retardamentos e fatores externos que afetem o Programa, propondo, quando for o caso, medidas corretivas;
- e. Elaborar os Relatórios de Auto-Avaliação, de Progresso do Programa, de Indicadores de Resultado, de Impacto e de Execução e outros que venham a ser estabelecidos pela Coordenação e pelo BID;
- f. Apoiar as reuniões internas de acompanhamento e avaliação do Programa, bem como as missões de acompanhamento e avaliação do BID;
- g. Exercer outras atribuições conexas ou correlatas



Subordinada à Coordenação Geral, a COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA em conjunto com as demais coordenadorias e cargos técnicos, deve prover o desenvolvimento das ações necessárias ao cumprimento dos objetivos da Unidade de Gerenciamento do Programa – UGP TRANSLOG, observando principalmente as seguintes atribuições:

- a. Encaminhar à Comissão Especial de Licitação as solicitações de compras e contratações autorizadas pela Coordenação Geral e acompanhar o seu processamento até a homologação final;
- b. Acompanhar junto à Unidade de Contratos da Secretaria de Gestão, Orçamento e Finanças - SEFIN, os processos de licitação concluídos e a elaboração dos respectivos instrumentos e o “Visto” da Procuradoria-Geral do Município e/ou da Assessoria Jurídica da UGP, quando exigido;
- c. Elaborar, em conjunto com a Coordenação Técnica, a Proposta Orçamentária do Programa e a respectiva Programação Financeira Anual, bem como os pedidos de suplementação de dotações;
- d. Acompanhar os lançamentos e outros registros contábeis nos sistemas de administração financeira do Município e no sistema de controle orçamentário e financeiro do Programa;
- e. Elaborar e assinar, em conjunto com o ordenador de despesas do Programa, os balancetes, balanços e outras demonstrações financeiras exigidas pelos Controles Interno e Externo e pelo BID, relativos ao TRANSLOG;
- f. Elaborar em conjunto com o ordenador de despesas do programa, as prestações de contas (Justificativas de Gastos) e solicitações de reposição de Fundo Rotativo e Solicitações de Reembolso;
- g. Assessorar e manter as Coordenações Geral e Técnica informadas quanto ao andamento financeiro do Programa;
- h. Acompanhar e atender às solicitações das Auditorias Internas e Externas ao Programa;
- i. Acompanhar e apoiar as missões de acompanhamento e avaliação do BID nas questões relacionadas à gestão financeira do Programa;
- j. Mobilizar, junto às unidades administrativas da Secretaria de Gestão, Orçamento e Finanças - SEFIN, o apoio logístico relacionado a suprimentos, transportes, viagens e materiais permanentes às diversas atividades ou subprojetos;





PREFEITURA DE
MARACANAÚ

AFIXADO
Em: 31/08/2018
Waulmaus
Daniele Carlos Moreira
Mat. 40212

- k. Manter a documentação financeira do Programa e os arquivos de contratos e correspondências administrativo-financeiras do Programa;
- l. Exercer outras atribuições conexas ou correlatas.

Subordinada à Secretaria de Gestão, Orçamento e Finanças - SEFIN, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES – CEL, Autuará, acompanhará e julgará todos os processos de licitações oriundos das verbas contratadas com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, utilizando modelos previamente aprovados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID. A partir da não objeção do próprio BID, estes processos retornarão à Comissão Especial de Licitação para os procedimentos necessários à concretização das ações. Também serão funções da Comissão Especial de Licitação: principalmente as seguintes atribuições:

- a. Receber da Unidade de Gerenciamento do Programa - UGP os projetos e respectivos Termos de Referência relativos às licitações do Programa, de acordo com as "Políticas para Aquisição de Bens e Contratação de Obras Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID;
- b. Proceder às licitações de acordo com as "Políticas para Aquisição de Bens e Contratação de Obras Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento" e com as "Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento", bem como com os termos e condições estipulados no contrato de empréstimo;
- c. Proceder à publicação dos editais de licitações conforme normas do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e a legislação nacional vigente;
- d. Encaminhar à Unidade de Gerenciamento do Programa - UGP, em tempo hábil, toda a documentação relativa aos processos licitatórios do Programa, de forma a propiciar o seu imediato envio ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID;
- e. Fornecer à Unidade de Gerenciamento do Programa - UGP, a qualquer tempo, toda e qualquer informação relativa a processos administrativos e licitatórios referentes ao Programa;
- f. Promover a sessão pública de abertura das licitações;
- g. Proceder todos os atos necessários ao perfeito andamento das licitações relativas ao Programa.



Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430



PREFEITURA DE
MARACANAÚ

AFIXADO
Em: 31 / 08 / 2018
João Paulo
Daniele Carlos Moreira
Mat. 40212

ANEXO II
DOS VALORES E CARGAS HORÁRIAS – CARGOS (§ 2º do art. 1º c/c o art. 2º da Lei)

CARGO	QUANT.	COD.	VALOR	CARGA HOR.	ATRIBUIÇÕES
Coordenador-Geral	01	CG-UGP	R\$ 10.500,00 (REMUNERAÇÃO): (Vencimento Base R\$ 6.000,00 + Gratificação de Representação de 75%)	40 hs/semana	Vide Anexo I
Coordenador Técnico de Infraestrutura	01	CT-UGP	R\$ 3.800,00 (REMUNERAÇÃO): (Vencimento Base R\$ 2.000,00 + Gratificação de Representação de 90%)	40 hs/semana	Vide Anexo I
Coordenador Técnico Socioambiental	01	CT-UGP		40 hs/semana	Vide Anexo I
Coordenador Administrativo/ Financeiro	01	CT-UGP		40 hs/semana	Vide Anexo I



Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430